



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

D E C R E T O N.º 1 2 9

Determina a data do pagamento do IPTU.

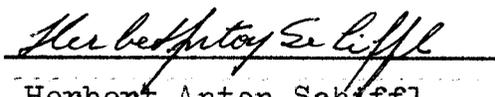
HERBERT ANTON SCHIFFL, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica designada a data de até 30/06 (trinta de junho) para pagamento da 1ª parcela e até 30/11 (trinta de novembro), de cada ano, para pagamento da 2ª parcela do Imposto - Predial e Territorial Urbano - IPTU.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos quinze dias do mês de dezembro de 1.977



Herbert Anton Schiffl

Prefeito Municipal